



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.336, DE 12 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2015, a seguinte rubrica:

2016 – Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas

44905100000000 – Obras e instalações R\$ 600.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades – Convênio 2617.1006266-50/2013 R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 12 de maio de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria